MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se essa contratação pois a secretaria de saúde visa garantir ao munícipe o acesso a medicamentos visando a promoção da saúde e o bem-estar da população. Cumprindo com a diretriz de que a Saúde é direito de todos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Nº item	CATMAT	Descrição - Princípio Ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade	Qtd.	VLR UNIT	VLR TOT
1	BR0271357	Alprazolam	0,5mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R$ 0,26	R$ 20.800,00
2	BR0270119	Clonazepam	2,0mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R$ 0,30	R$ 24.000,00
3	BR0271774	Bromazepam	6mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R$ 0,46	R$ 36.800,00
4	BR0340105	Cetoprofeno	100mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R$ 1,75	R$ 105.000,00
5	BR0270622	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	6,67+333 mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	5.000	R$ 13,52	R$ 67.600,00
6	BR0267628	Cinarizina	25mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R$ 0,46	R$ 27.600,00
7	BR0267629	Cinarizina	75mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R$ 0,68	R$ 40.800,00
8	BR0388712	Pregabalina	75mg	Cápsula	Cápsula	80.000	R$ 1,08	R$ 86.400,00
9	BR0268851	Norfloxacino	400mg	Comprimido	Comprimido	14.000	R$ 1,09	R$ 15.260,00
10	BR0431349-1	Polivitaminico + Poliminerais + Lisina	xxxxxxxxxx	Xarope	Frasco200ml	1.000	R$ 30,13	R$ 30.130,00
11	BR0291770	Escitalopram, Oxalato	10mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R$ 0,51	R$ 40.800,00
12	BR0272320	Metilfenidato, Cloridrato	10mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R$ 0,66	R$ 52.800,00
13	BR0375474-1	CloretodeSódio	0,90%	Soluçãonasal	Frasco10ml	1.000	R$ 12,73	R$ 12.730,00
14	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	Comprimido	21.000	R$ 3,84	R$ 80.640,00
15	BR0269963	Domperidona	1mg/ml	Suspensãooral	Frasco100ml	1.000	19,35	R$ 19.350,00
16	BR0267569	Diltiazem, Cloridrato	30mg	Comprimido	Comprimido	40.000	0,46	R$ 18.400,00
17	BR0267568	Diltiazem, Cloridrato	60mg	Comprimido	Comprimido	40.000	0,69	R$ 27.600,00
18	BR0410023	Dipirona Sódica	1g	Comprimido	Comprimido	20.000	1,63	R$ 32.600,00
19	BR0287529	Desloratadina	5mg	Comprimido	Comprimido	30.000	1,85	R$ 55.500,00
20	BR0352301	Indapamida	1,5mg	Comprimido	Comprimido	60.000	0,44	R$ 26.400,00
21	BR0267292	Imipramina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Comprimido	80.000	0,6	R$ 48.000,00
22	BR0272166	Ciclobenzaprina, Cloridrato	5mg	Comprimido	Comprimido	60.000	0,47	R$ 28.200,00
23	BR0266788-1	Nistatina	25.000ui/g	Cremevaginal	Bisnaga50g	1.000	16,11	R$ 16.110,00
24	BR0273167-2	Neomicina + Bacitracina	5+250mg+ui/g	Pomada	Bisnaga15g	1.000	8,6	R$ 8.600,00
25	BR0273473	Lorazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	80.000	0,4	R$ 32.000,00
26	BR0268128	Levomepromazina, Maleato	25mg	Comprimido	Comprimido	30.000	0,92	R$ 27.600,00
27	BR0272365	Sertralina, Cloridrato	50mg	Comprimido	Comprimido	80.000	0,49	R$ 39.200,00
28	BR0273257	Oxcarbazepina	300mg	Comprimido	Comprimido	60.000	1,39	R$ 83.400,00
29	BR0397333	Otilonio, Brometo	40mg	Comprimido	Comprimido	60.000	1,92	R$ 115.200,00
30	BR0401891	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina	1+100 +100 mg	Soluçãoinjetável	Ampola1ml	5.000	19,51	R$ 97.550,00
31	BR0296876	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	500mg+400ui	Comprimido	Comprimido	120.000	0,73	R$ 87.600,00
32	BR0270590	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato Dissódico	5+2mg/ml	Suspensãoinjetável	Ampola1ml	1.000	15,45	R$ 15.450,00
33	BR0268083	Azatioprina	50mg	Comprimido	Comprimido	30.000	2,38	R$ 71.400,00
34	BR0271660-1	Ambroxol, Cloridrato	3mg/ml	Xarope	Frasco100ml	1.000	13,5	R$ 13.500,00
35	BR0425364	Multivitaminas, Vitaminas A, Complexo B, C, Associadas Ácido Fólico, Biotina, Mg, Zn, Fe		Comprimido	Comprimido	120.000	0,79	R$ 94.800,00
36	BR0267728-1	Nifedipino	10mg	Comprimido	Comprimido	60.000	0,7	R$ 42.000,00
37	BR0271157-2	Insulina Humana Nph	100ui/ml	Suspensãoinjetável	Frasco-ampola10ml	10.000	18,92	R$ 189.300,00
38	BR0271154-1	Insulina Humana Regular	100ui/ml	Soluçãoinjetável	Frasco-ampola10ml	10.000	38,96	R$ 389.600,00
39	BR0268390	Sais para ReidrataçãoOral (Nacl 3,5 g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9 g + Kcl	27,9g	Pópara solução	Envelope	5.000	9,68	R$ 48.400,00

		1,5 g)						
40	BR0267425	Verapamil, Cloridrato	80mg	Comprimido	Comprimido	40.000	0,83	R$ 33.200,00
41	BR0272379	Venlafaxina composição: sal cloridrato	75mg	C	Comprimido	15.000	2,37	R$ 35.550,00
42	BR0284101	Aripiprazol CONCENTRAÇÃO c/30	15mg	Comprimido	Comprimido	15.000	1,86	R$ 27.900,00
43	BR0390005	Quetiapina fumarato LIBERAÇÃO PROLONGADA	50mg	Comprimido	Comprimido	15.000	4,7	R$ 70.500,00
44	BR0278316	ZOLPIDEM HEMITARTARATO	10 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	1,87	R$ 56.100,00
						TOTAL GERAL		R$ 2.492.370,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores por lotes os preços máximos a serem pagos, por item.
Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.
3.1.3. Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Todos os encargos sociais e fiscais, despesas como frete, deverão estar inclusos na prestação do serviço.
3.2.2. As empresas deverão indicar na proposta o Registro de todos os itens na ANVISA (ou a comprovação de sua isenção no Registro);
3.2.3. Os fármacos deverão ser entregues no endereço descrito na OF devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada.
3.2.4. Os fármacos deverão ser entregues em suas embalagens originais e estas deverão conter as seguintes informações:
3.2.4.1. - Data de fabricação, data de vencimento e Lote;
3.2.4.2. - Número de registro emitido pela ANVISA;
3.2.4.3. - No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
3.2.5. - Os medicamentos de forma farmacêutica líquida e/ou creme, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência, infusão ou doseamento, quando for o caso;
3.2.6. Somente serão aceitos medicamentos e/ou materiais que apresentarem prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega no Setor Solicitante.
3.2.7. As embalagens deverão vir acompanhadas de suas respectivas bulas;.
3.2.8. Por sua vez, a RDC – ANVISA 320/2002 dispõe que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos só devem realizar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que **contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes** (art. 1°, inciso I);
3.2.9. As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;

3.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.3.1. A Empresa deverá apresentar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. A comprovação do registro ou da sua dispensa dar-se por meio de:
3.3.1.1. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou
3.3.1.2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.
3.3.2. A não apresentação do registro ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.
3.3.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

3.3.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

3.3.3.2. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.**

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.4.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.4.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

3.4.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

3.4.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras

3.4.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

3.4.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

3.4.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;

3.4.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

3.4.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

3.4.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual

4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	R Francisca Paula de Jesus, 114, centro
PRAZO DE ENTREGA	07 dias uteis a contar do recebimento da AF.
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE)
VALIDADE DOS PRODUTOS	Mínima de 06 meses a contar da entrega
GARANTIA	NÃO SE APLICA
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	NÃO SE APLICA
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	SE HOUVER
CONCEDENTE	SE HOUVER

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor por item
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante; - Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	Comprovação de fornecimento, no prazo e qualidade solicitados, de, no mínimo, 25% do quantitativo de, pelo menos, um dos itens solicitados;
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	SIM – ANVISA
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM – ANVISA
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no *caput* deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 193 FONTE 500	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
FICHA 401 FONTE 621	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
FICHA 194 FONTE 600	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

10.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 27 de agosto de 2024.

TOMÉ PEREIRA PEIIXOTO